

EDITAL SEDU nº 19/2019

Inclui a Gerência de Ensino Médio nos itens 3.4, 3.5, 5.4.1.1, inclui no item 3.4 1 (uma) vaga para professor com atuação em Biologia para atuação na Assessoria de Apoio Curricular e Educação Ambiental, e altera os itens 4.1 e 4.1.1 e os anexos I e II do Edital 17/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei 3.043/75 torna pública a alteração como segue:

1 – Incluir a Gerência de Ensino Médio nos itens 3.4, 3.5, 5.4.1.1 e no anexo I do Edital 17/2019:

[...]

3.4 - ...

Técnico Pedagógico (2)	Assessoria de Apoio Curricular e Educação Ambiental	Professor com atuação na disciplina de Biologia	01
Técnico Pedagógico (3)	Gerência de Ensino Médio	Professor com atuação na disciplina de Matemática	01
		Professor com atuação na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.	01
		Professor MaPP	01
		Professor com atuação na disciplina de Inglês	01

3.5 - ...

[...]

c) Técnico Pedagógico (3) com atuação na Gerência de Ensino Médio:

- I. Elaborar Projetos Básicos e documentos oficiais;
- II. Elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos, físicos e eletrônicos;
- III. Selecionar, preparar material e ministrar palestras para a comunidade escolar sempre que necessário;
- IV. Desenvolver ações integradas com a equipe da GEM, da SEDU Central, das SRE e das escolas;
- V. Elaborar documentos em Excel, Word, Power Point;
- VI. Participar de formações quando designado pela gerência;
- VII. Assessorar as Superintendências e as escolas *in loco*;
- VIII. Realizar Gestão de Programas e Projetos e instruir processos sempre que demandado pela chefia imediata, assumindo a função de gestor ou fiscal de contrato sempre que designado;
- IX. Planejar ações para o cumprimento das metas estabelecidas com relação aos programas e projetos da GEM;
- X. Planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas, de caráter formativo e informativo sempre que necessário;
- XI. Representar a Gerência de Ensino Médio sempre que solicitado;
- XII. Elaborar Editais de processos seletivos para estudantes, bem como acompanhar sua execução.

[...]

5.4.4.1 - ...

FUNÇÃO/SETOR DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIAS AVALIADAS
Técnico Pedagógico (3) Gerência de Ensino Médio	Proatividade Competência Técnica Competência interpessoal Disciplina

[...]

2 – Alterar os itens 4.1 e 4.1.1 e os anexos I e II do edital 17/2019 que passam a vigorar com a seguinte redação:

[...]

4.1 Para fins de inscrição os interessados deverão, no período de **29/05/2019 a 07/06/2019**, enviar a documentação comprobatória constante no item **4.2** e seus incisos para o endereço eletrônico procseletivo.ac@sedu.es.gov.br.

4.1.1 O candidato deverá indicar a função pleiteada no “assunto” do e-mail (Técnico Pedagógico (1) ou Técnico Pedagógico (2) ou Técnico Pedagógico (3)).

[...]

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	<p align="center">SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Gerência de Gestão de Pessoas Recrutamento e Seleção Técnico Pedagógico Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental Assessoria de Apoio Curricular e Educação Ambiental Gerência de Ensino médio</p>
FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)	
NÚMERO FUNCIONAL/VÍNCULO DE INSCRIÇÃO	
MARQUE A FUNÇÃO PLEITEADA: <input type="checkbox"/> TÉCNICO PEDAGÓGICO 1 - Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> TÉCNICO PEDAGÓGICO 2 – Assessoria de Apoio Curricular e Educação Ambiental <input type="checkbox"/> TÉCNICO PEDAGÓGICO 3 – Gerência de Ensino Médio	
CARGO/FUNÇÃO ATUAL	
UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO	
CPF	DATA NASCIMENTO
TELEFONE PARA CONTATO <input type="checkbox"/> RESIDENCIAL _____ <input type="checkbox"/> CELULAR _____ <input type="checkbox"/> OUTRO _____	
E-MAIL	
<input type="checkbox"/> Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 17/2019 que regulamenta o Processo Seletivo para Técnico Pedagógico.	
Data	Assinatura do Candidato

ANEXO II**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E AVALIAÇÃO FUNCIONAL****PARA O CARGO DE TÉCNICO PEDAGÓGICO 1****SETOR DE ATUAÇÃO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PERÍODO CONSIDERADO 01/05/2009 A 01/05/2019	VALOR ATRIBUÍDO
A. Experiência na função de Pedagogo na Educação Infantil (creche e pré-escola) e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º AO 5º ANO) Máximo de anos pontuados: 05 anos.	12 pontos por ano trabalhado
B. Experiência na função de Regente de Classe na Educação Infantil (creche e pré-escola) Máximo de anos pontuados: 05 anos.	08 pontos por ano trabalhado
C. Experiência na função de Regente de Classe nos anos iniciais do Ensino Fundamental - (1º AO 5º ANO) Máximo de anos pontuados: 05 anos.	02 pontos por ano trabalhado
D. Experiência na função de Técnico Pedagógico na SEDU OU na S.R.E. Máximo de anos pontuados: 05 anos.	01 ponto por ano trabalhado

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA SERÁ CONSIDERADO SOMENTE UM TÍTULO POR ITEM.	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação Lato Sensu Especialização na área de Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	10 pontos
B. Referência VII constante no SIARHES - Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado.	07 pontos
C. Referência VI constante no SIARHES - Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado.	06 pontos
D. Referência V constante no SIARHES - Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização.	04 pontos
E. Gestão Escolar para Resultados de Aprendizagem - Programa Jovem de Futuro (186h).	03 pontos
F. Gestão Escolar para Resultados de Aprendizagem - Programa Jovem de Futuro (104h).	03 pontos
G. Pró-gestão online (304h).	03 pontos
H. Protocolos Circuito de gestão - Programa Jovem de Futuro (48h).	02 pontos
I. Ética no Serviço Público (20h).	01 ponto

III - ASSIDUIDADE PERÍODO CONSIDERADO 01/05/2017 a 01/05/2019	VALOR ATRIBUÍDO
A. Nenhuma falta	30 pontos
B. De 1 a 04 faltas	20 pontos
C. De 05 a 09 faltas	10 pontos
D. De 10 a 12 faltas	05 pontos
E. Acima de 12 faltas	00 ponto

CARGO DE TÉCNICO PEDAGÓGICO 2**SETOR DE ATUAÇÃO:****ASSESSORIA DE APOIO CURRICULAR E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PERÍODO CONSIDERADO 01/05/2009 A 01/05/2019	VALOR ATRIBUÍDO
A. Experiência na função de Pedagogo na Educação Infantil (creche e pré-escola) e/ou no Ensino Fundamental. Máximo de anos pontuados: 05 anos.	12 pontos por ano trabalhado
B. Experiência na função de Regente de Classe nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) Máximo de anos pontuados: 05 anos.	10 pontos por ano trabalhado
C. Experiência na função de Regente de Classe nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) Máximo de anos pontuados: 05 anos.	10 pontos por ano trabalhado
D. Experiência na função de Técnico Pedagógico na SEDU OU na S.R.E. Máximo de anos pontuados: 05 anos.	06 pontos por ano trabalhado
E. Experiência na função de Diretor Escolar. Máximo de anos pontuados: 05 anos.	04 pontos por ano trabalhado

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA SERÁ CONSIDERADO SOMENTE UM TÍTULO POR ITEM	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação Lato Sensu Especialização na área de Educação Infantil ou Ensino Fundamental.	10 pontos
B. Referência VII constante no SIARHES - Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado.	07 pontos
C. Referência VI constante no SIARHES - Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado.	06 pontos
D. Referência V constante no SIARHES - Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização.	04 pontos
E. Gestão Escolar para Resultados de Aprendizagem - Programa Jovem de Futuro (186h);	03 pontos
F. Gestão Escolar para Resultados de Aprendizagem - Programa Jovem de Futuro (104h);	03 pontos
G. Pró-gestão online (304h);	03 pontos
H. Protocolos Circuito de gestão - Programa Jovem de Futuro (48h);	02 pontos
I. Ética no Serviço Público (20h);	01 ponto

III - ASSIDUIDADE PERÍODO 01/05/2017 a 01/05/2019	VALOR ATRIBUÍDO
A. Nenhuma falta	30 pontos
B. De 1 a 04 faltas	20 pontos
C. De 05 a 09 faltas	10 pontos
D. De 10 a 12 faltas	05 pontos
E. Acima de 12 faltas	00 ponto

CARGO DE TÉCNICO PEDAGÓGICO 3

SETOR PLEITEADO: GERÊNCIA DE ENSINO MÉDIO

I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PERÍODO CONSIDERADO 01/05/2009 A 01/05/2019	VALOR ATRIBUÍDO POR ANO TRABALHADO
A. Experiência na função de Pedagogo no ensino médio e ou no ensino fundamental séries finais. Máximo de anos pontuados: 05 anos	4 pontos por ano trabalhado
B. Experiência na função de Regente de Classe no ensino médio. Máximo de anos pontuados: 05 anos	4 pontos por ano trabalhado
C. Experiência na função de técnico pedagógico SEDU OU SRE Máximo de anos pontuados: 05 anos	2 pontos por ano trabalhado
TOTAL DESTE ITEM	50 PONTOS

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO – SERÁ CONSIDERADO SOMENTE UM TÍTULO POR ITEM.	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em na área de Educação ou em área correlata a licenciatura plena.	12 pontos
B. Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado na área de Educação ou em área correlata a licenciatura plena.	10 pontos
C. Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização na área de Educação ou em área correlata a licenciatura plena.	07 pontos
D. Atuação como professor coordenador de área – PCA. (declaração emitida pelo diretor escolar)	03 pontos
E. Gestão Escolar para Resultados de Aprendizagem - Programa Jovem de Futuro (186h); (específico para pedagogos)	03 pontos
F. Gestão Escolar para Resultados de Aprendizagem - Programa Jovem de Futuro (104h); (específico para pedagogos)	03 pontos
G. Protocolos Circuito de gestão - Programa Jovem de Futuro (48h); (específico para pedagogos)	02 pontos

III - ASSIDUIDADE PERÍODO 01/05/2017 a 01/05/2019	VALOR ATRIBUÍDO
A. Nenhuma falta	30 pontos
B. De 1 a 04 faltas	20 pontos
C. De 05 a 09 faltas	10 pontos
D. De 10 a 12 faltas	05 pontos
E. Acima de 12 faltas	00 ponto

3 - Ficam mantidas as demais condições, exigências e informações constantes no Edital nº 17/2019 de abertura do processo seletivo.

4 - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2019.

Vitória, 29 de maio de 2019.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação